

ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 64 /2022

Autoria: Deputado Luciano Pimentel

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo e perícia médica que atestam deficiências de caráter permanente no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. O laudo médico pericial que ateste deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados a pessoa com deficiência previstos na legislação do Estado, passa a ter validade por prazo indeterminado, no âmbito do Estado de Sergipe.
- §1° O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
- §2° O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.
- §3° A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo atender a uma justa reivindicação das pessoas com deficiências de caráter permanente e seus familiares com vistas conferir maior tranquilidade e dignidade a essas pessoas com o aumento do prazo de validade dos laudos e perícias médicas que atestem a deficiência, documento essencial à obtenção de uma série de direitos previstos na legislação em vigor.

Deve-se considerar que algumas deficiências não possuem caráter passageiro ou intermitente. Uma vez diagnosticado que a pessoa é portadora de tal deficiência, é uma condição que a acompanha para o resto da vida, ainda que hajam melhorias na intensidade com que ele se manifesta.

No cotidiano da vida dos portadores de deficiências e seus familiares, uma das dificuldades para busca dos seus direitos ou benefícios permitidos por lei reside na exigência de laudo que comprove a existência da deficiência, emitido recentemente por médicos especialistas. Dentre as reclamações observadas pelos familiares e por entidades de defesa dos direitos das pessoas portadores de deficiência, está a exigência, por parte de empresas e órgãos públicos, de laudo atual a cada vez que se busca um direito. E isto demanda agendamento médico, perda de dia de trabalho ou atividade, deslocamento, gastos muitas vezes desnecessários.

O caráter permanente destas deficiências torna totalmente injustificável e desnecessária esta exigência burocrática. Ampliar o prazo de validade destes laudos facilitará muito a vida dos portadores e seus familiares, podendo ainda apresentar cópia autenticada acompanhada do original para verificação, conforme exigência.

É nosso dever, enquanto legisladores e seres humanos, ajudar a facilitar a vida dos portadores de deficiência permanentes e seus familiares, diminuindo as burocracias do dia a dia.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

Luciano Azevedo Pimentel Deputado Estadual